

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO – MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 066, de 24 de junho de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo CENTURION de dispositivo indicador, marca Schlumberger Technologies, para utilização em bombas medidoras de combustíveis líquidos.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Schlumberger Technologies .

Endereço: 825-M Greenbrie Circle Chesapeake, Virgínea 23320 E.U.A.

1.2 Importador: Schlumberger Industrias Ltda.

Endereço: Rod. Campinas/Mogi-Mirim, Km-121- Campinas - S.P

1.3 Descrição: Dispositivo indicador eletrônico digital, constituído basicamente por gerador de pulsos duplos defasados em 90° (noventa graus), processador eletrônico com visor de cristal líquido, teclado alfa numérico para programação, de acesso restrito por fechadura mecânica.

1.4 Marca: Schlumberger

1.5 Modelo: Centurion

1.6 Elementos Indicadores:

1.6.1 Volume entregue: Indicado por meio de até (seis) dígitos ativos, com incrementos de 0,004 litros e capacidade máxima de 9999,00 litros.

1.6.2 Preço por Litro: Indicado por meio de até 4 (quatro) dígitos ativos, e ponto decimal com 4 opções de posicionamento.

1.6.3 Total a Pagar: Indicado por meio de até 6 (seis) dígitos ativos, com incrementos por arredondamento científico, permitindo 4 (quatro) opções para posicionamento do ponto decimal.

1.6.4 Totalizador Geral de Volume Entregue: Indicado nos visores de volume entregue 6 (seis dígitos menos significativos) e no visor de total a pagar 4 (quatro dígitos mais significativos) por meio de até 10 (dez) dígitos numa leitura seqüencial de todos os algarismos.

1.6.5 Totalizador Geral de Preço a Pagar: Indicado nos visores de volume entregue 6 (seis dígitos menos significativos) e no visor de total a pagar 4 (quatro dígitos mais significativos) por meio de até 10 (dez) dígitos numa leitura seqüencial de todos os algarismos.

1.6.6 Totalizador Parcial de Volume entregue: Indicado nos visores de volume entregue 6 (seis dígitos menos significativos) e no visor de total a pagar 4 (quatro dígitos mais significativos) por meio de até 10 (dez) dígitos numa leitura seqüencial de todos os algarismos.

1.6.7 Totalizador Parcial de Preço a Pagar: Indicado nos visores de volume entregue 6 (seis algarismos menos significativos) e no visor de total a pagar 4 (quatro dígitos mais significativos) por meio de até 10 (dez) dígitos numa leitura seqüencial de todos os algarismos.

1.7 Mostrador: Consiste em um conjunto de indicações, do tipo cristal líquido localizado em ambas as faces das bombas medidoras.

1.8 Elementos Complementares:

1.8.1 Teclado: destinada a realizar operações de predeterminação em volume e preço de uso opcional.

1.8.2 Sistema de leitura de cartão: destinada a realizar modalidade de pagamento via cartão magnético.

1.8.3 Teclado de Programação: através do teclado de programação pode-se acessar o modo de programação, provido de níveis de segurança, e com as seguintes funções.

a) Trocar as chaves de acesso aos níveis de segurança.

b) Programar os parâmetros de modelo da bomba medidora.

c) Programar os parâmetros para a comunicação com console ou concentrador.

d) Selecionar tipo de teclado de predeterminação

e) Troca de preço dos combustíveis

f) Ajustar a posição do ponto decimal nos visores de volume, total a pagar e preço.

g) Habilitar o uso do leitor de cartão, caso esta opção estiver disponível.

h) Habilitar o uso de teclado de predeterminação.

i) Programar o tempo de desligamento automático.

j) Zerar os totalizadores eletrônicos parciais.

l) Testar os segmentos dos dígitos.

m) Testar o teclado de predeterminação

1.8.4 Sistema de desligamento automático: Destinado a impedir novo abastecimento sempre que o fornecimento de combustível for interrompido por um período de tempo superior ao programado na função.

1.8.5 Bateria de lítio: Destinada a manter disponível, nos casos de interrupção de energia elétrica, por um período de tempo de no mínimo 100(cem) horas, todas as informações do dispositivo indicador.

1.8.6 Memória eletrônica não volátil: Destinada a manter disponível, nos casos de interrupção de energia elétrica conjuntamente com falha no sistema de baterias, todos os totais gerais e parciais acumulados no dispositivo indicador.

2 FORMA. DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº52600 001245/97.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Uso vedado à utilização com dispositivo manual (não automático) de abastecimento.

4 PLANO DE SELAGEM:

4.1 Conforme desenho anexo.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O dispositivo indicador deverá trazer inscrito, em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

a) marca ou nome do fabricante;

- b) designação do modelo e ano de fabricação; e,
- c) nº da Portaria de aprovação de modelo.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa frontal, e plano de selagem do modelo Centurion

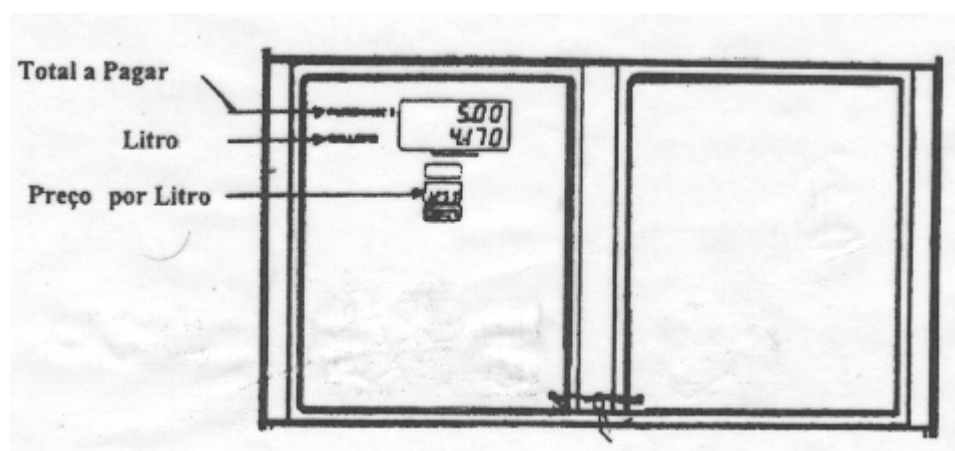
6.2 Vista externa frontal opcional, com predeterminação e leitor de cartão magnético do modelo Centurion.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 066 DE 24 DE junho DE 1997



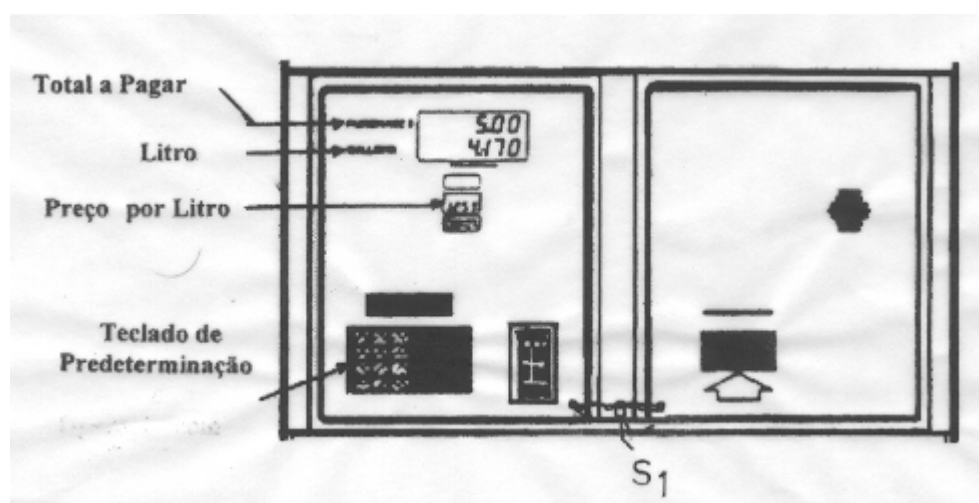
FABRICANTE: SCHLUMBERGER TECHNOLOGIES - INC
IMPORTADOR: SCHLUMBERGER INDUSTRIAIS LTDA

VISTA EXTERNA FRONTAL E OPCIONAL DO MODELO
CENTURION

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 066 DE 24 DE junho DE 1997



FABRICANTE: SCHLUMBERGER TECHNOLOGIES - INC
IMPORTADOR: SCHLUMBERGER INDUSTRIAIS LTDA

VISTA EXTERNA FRONTAL DO MODELO CENTURION

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
02